



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N.º 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2015

PREAMBULO

O Município de Paraisópolis - MG, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 037, de 01 de julho de 2014, Sr. Leandro Endrigo Alves Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de manutenção gerenciada do Sistema de Iluminação Pública do Município de Paraisópolis – MG.**

A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 11 de Março de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1482 de 02 de outubro de 2009, Lei Complementar 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, nº 103 - centro, em Paraisópolis/MG.

1. BASE LEGAL:

1.1 - Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade Pregão (presencial), adotando-se como critério de julgamento o menor preço e, como regime, o da empreitada por preço global.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

1.3 - Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.4 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

1.5 – Este procedimento é realizado com fincas no § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005, sendo que uma vez adjudicado o objeto e homologado o procedimento, dele decorrerão contratos administrativos a serem celebrados por cada um dos entes consorciados, individualmente.

2. OBJETO:

2.1 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Gerenciada do Sistema de Iluminação Pública do Município de Paraisópolis – MG, conforme especificações neste edital e anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexo, sendo também imprescindível a realização de visita técnica, nos termos do Item 14, deste edital.

3.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

5.4 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

5.6 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 5.3, 5.4 e 5.5, BEM COMO A DECLARAÇÃO ABAIXO RELACIONADA DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.6.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo VIII;**

5.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG

PREGÃO Nº 013/2015

LICITANTE: _____

CNPJ n.º: _____

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS - MG

PREGÃO Nº 013/2015

LICITANTE: _____

CNPJ n.º: _____

- 6.7** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.9** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

- 7.1** A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste edital, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III Modelo "E.1"**, preenchida sem rasuras ou emendas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor, e conter o seguinte:
- 7.1.1.** Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- 7.1.2.** Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;
- 7.1.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

data de apresentação da mesma;

- 7.1.4. Planilha de Orçamento, conforme modelo constante no **Anexo “E.2”**, contendo os preços unitários, total por item e o valor global, todos propostos pela Licitante, considerando as quantidades dos serviços indicadas nesse modelo.
- 7.1.5. Os Preços Unitários, ou seja, os custos unitários acrescidos do BDI, não poderão, sob pena de Desclassificação, ser superiores àqueles constantes no Orçamento de Referência da Prefeitura do Município.
- 7.1.6. Demonstrativo da taxa de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), conforme modelo constante no **Modelo “E.4”**.
 - 7.1.6.1 O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela Licitante, deverá constar da Proposta Comercial, conforme Modelo Demonstrativo, em consonância com as disposições contidas no Acórdão 2622/2013 do TCU – Plenário e com os ditames da Lei Federal nº 12.844/2013, sendo **expressamente vedado** em sua composição os tributos **IRPJ** (Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica) e **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), nos termos do disposto na jurisprudência adotada pelos Tribunal de Conta da União (TCU)
- 7.1.7. Demonstrativo da taxa de Encargos Sociais, conforme modelo constante no **Modelo “E.3”**.
- 7.1.8. Composições analíticas dos preços unitários (Modelo E.5), deverá ser feita para cada item da Planilha de Orçamento (Modelo E.2).
- 7.1.9. Preenchimento do Cronograma de Execução conforme modelo constante no **Modelo “E.6”** do Edital.
- 7.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.
- 7.3 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 7.4 O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.
- 7.5 Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.
- 7.6 A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.
- 7.7 Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer o menor valor global, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente dos valores globais ofertados.
- 7.8 Serão consideradas inexequíveis as Propostas que estiverem em desacordo com a legislação vigente, inclusive o disposto na Lei nº 9.648/98.
- 7.9 Para os fins de avaliação, classificação e seleção de proposta, bem como contratação de empresa, a Comissão de Licitação corrigirá os erros aritméticos das propostas segundo o critério seguinte:
 - 7.9.1. Em havendo omissão de preço unitário na Planilha de Orçamento, a Licitante será desclassificada;
 - 7.9.2. As quantidades indicadas na Planilha de Orçamento, prevalecerão sobre quaisquer outras; O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do produto desse valor unitário por uma quantidade, coeficiente ou índice;
 - 7.9.3. O modelo da Planilha de Orçamento não poderá ser alterado, somente transcrito para papel timbrado da licitante e preenchido, sob pena de desclassificação dos proponentes.
 - 7.9.4. A conferência das operações aritméticas das propostas oferecidas pelas Licitantes será efetuada pela Comissão, obedecendo a seguinte seqüência de verificação de



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

formulários:

- a) Composição da taxa de Encargos Sociais;
- b) Composição da taxa de B.D.I.;
- c) Composições analíticas de preços unitários;
- d) Planilha de Orçamento.

7.10 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, desclassificará a proposta que:

- 7.10.1.** Estiver em desacordo com este Edital;
- 7.10.2.** Deixar de apresentar qualquer um dos elementos exigidos, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais;
- 7.10.3.** Apresentar em sua composição de BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) os tributos **IRPJ** (Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica) e **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme disposto no item 7.1.6.1.
- 7.10.4.** Apresentar BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) superior a **27,86% (vinte e sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)**, conforme disposto no subitem **item 7.1.6.1** e em consonância com as disposições contidas no Acórdão nº 2.622/2013 do TCU-Plenário e com os ditames da Lei Federal nº 12.844/2013.
- 7.10.5.** Alterar as quantidades das planilhas de referência (Anexo V)
- 7.10.6.** Não demonstrarem corretamente o detalhamento da taxa de encargos sociais, taxa de BDI e Composição de Preços Unitários.
- 7.10.7.** Não atender as exigências dos itens 7.1 à 7.1.9.
- 7.10.8.** O Pregoeiro solicitará à licitante detentora da melhor oferta, que apresente sua proposta comercial final conforme Anexos III e V deste edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para análise do Pregoeiro equipe de Apoio designada, com base no critério de aceitabilidade dos preços, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI) vigentes decidindo motivadamente quanto a exequibilidade. Estando de acordo a proposta comercial será iniciado a apreciação e abertura do Envelope 2 – Documentação. Na hipótese da Licitante não atender os requisitos da Proposta Comercial ou na Documentação a será desclassificada e será convocada a Licitante do segundo melhor preço para apresentação de sua proposta e consequente documentação.
- 7.10.9.** Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

- 8.1** Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
 - 8.1.1.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.1.2.** Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos pela Pregoeiro
 - 8.1.3.** Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários,



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

8.1.5. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 8.2, a seguir:

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual (caso a mesma seja consolidada, não necessita apresentação do Contrato Social), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo VII.

8.2.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IX.

8.3 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.4. Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede do licitante.

8.3.5. Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal relativos aos tributos mobiliários da sede do licitante.

8.3.6. Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

8.3.7. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.2. Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica, e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados pelo Índice de Solvência Geral, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

I. Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão dispensados do registro na Junta Comercial;

II. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

III. As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

IV. A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o índice de solvência geral, que deverá vir calculado em documento Anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

V. Estarão habilitadas somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice Solvência Geral;

VI. O parâmetro de valor maior ou igual a 1 (um) utilizado, se deve à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante;

8.5 Certidão Negativa de Falência e Recuperação qualificação técnica:

8.5.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA
- II. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III. Comprovação da qualificação técnica do **Profissional Habilitado**, mediante apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, Registrado no CREA, ou por certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública. Imprescindível o Registro do Atestado e Certidão junto ao CREA conforme atividades relacionadas abaixo:

- a. Gerenciamento através de sistema informatizado de Iluminação Pública;
- b. Manutenção do parque de iluminação pública;
- c. Cadastro Georeferenciado do Parque de Iluminação Pública;
- d. Tele - Atendimento voltado exclusivamente para Iluminação Pública;
- e. Manutenção de iluminação em ruas, praças e fontes.
- f. Execução de iluminação de destaque;
- g. Sinalizações Viárias para fechamento de vias para trabalho durante o dia e ou noite
- h. Instalações em atendimentos a eventos municipais
- i. Atendimentos emergenciais;
- j. Operação, manutenção e desmobilização de canteiro de obras;
- k. Travessia subterrânea por método não destrutivo;
- l. Instalação de cabos de cobre;
- m. Instalação de postes de aço.
- n. Instalação de luminárias de iluminação pública integradas;
- o. Escavação Valetas com valetadeira rotativas;
- p. Corte e recomposição de pavimento;
- q. Limpeza de resíduos;
- r. Carga manual e transporte mecanizado de entulho;
- s. Cava de base de poste com perfuratriz hidráulica

IV. Comprovação da **qualificação técnica/operacional da empresa**, mediante apresentação de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por certidão de acervo técnico expedido pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública conforme atividades a ser demonstradas abaixo:

- a) Gerenciamento através de sistema informatizado de Iluminação Pública;
- b) Manutenção do parque de iluminação pública;
- c) Cadastro Georeferenciado do Parque de Iluminação Pública;
- d) Tele - Atendimento voltado exclusivamente para Iluminação Pública;
- e) Manutenção de iluminação em ruas, praças e fontes.
- f) Execução de iluminação de destaque;
- g) Sinalizações Viárias para fechamento de vias para trabalho durante o dia e ou noite
- h) Instalações em atendimentos a eventos municipais
- i) Atendimentos emergenciais;
- j) Operação, manutenção e desmobilização de canteiro de obras;
- k) Travessia subterrânea por método não destrutivo;
- l) Instalação de cabos de cobre;
- m) Instalação de postes de aço.
- n) Instalação de luminárias de iluminação pública integradas;
- o) Escavação Valetas com valetadeira rotativas;
- p) Corte e recomposição de pavimento;
- q) Limpeza de resíduos;
- r) Carga manual e transporte mecanizado de entulho;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

s) Cava de base de poste com perfuratriz hidráulica

- V. A licitante deverá apresentar no **Envelope 2** um **Certificado de Recebimento de Lâmpadas para Descontaminação**, emitido por um órgão competente comprovando a aptidão, para que no presente certame, o descarte das mesmas ocorra sem danos e/ou degradação ao meio ambiente, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação.
- VI. Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos e máquinas a serem utilizadas nas prestações dos serviços conforme Especificação Técnica.
- VII. **Atestado de Visita Técnica** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG, atestando que a empresa licitante, por seu representante devidamente credenciado, esteve no local a ser realizada a obra, objeto da presente licitação e obteve total conhecimento dos serviços a serem prestados. As visitas serão realizadas nas seguintes datas: 05/03/2015 E 06/03/2015, sempre às 10:00 horas, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone: 35 3651-2043. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- VIII. A **visita técnica é obrigatória** e deverá ser realizada mediante agendamento prévio através do telefone (35) 3651-2043, exclusivamente pelo representante credenciado formalmente pela empresa/licitante, devendo o mesmo apresentar-se ao setor de licitações da Prefeitura de Paraisópolis/MG portando os seguintes documentos:
1. Credenciamento ou procuração
 2. Contrato Social ou Consolidação (ou outro na forma da lei);
 3. Identidade do representante.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.2 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 9.3 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.4 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.
- 9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.10** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.11** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.13** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.13.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.13.2.** Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.13.3.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.14** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 9.15** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.16** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.17** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.
- 9.18** Será desclassificada:
- 9.18.1.** A proposta que não atender às exigências deste edital;
- 9.18.2.** A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.
- 9.18.3.** Que deixarem de apresentar a proposta comercial, cronograma, composição de BDI e composição analítica unitária de preços conforme Anexo III e V modelos E1, E2, E3, E4, E5 e E6 na forma da legislação vigente.
- 9.19** Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

para habilitação e dos recursos interpostos.

- 9.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 9.21** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.1** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 10.2** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.
- 10.3** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.3.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 10.3.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 10.5** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 10.6** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, por escrito, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 11.1.2.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 11.1.3.** Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 11.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias,



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.
- 11.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo setor requisitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 12.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 12.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13. CONTRATO E PRAZO:

- 13.1 O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público
- 13.2 Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação
 - 13.4 – Farão integrante do contrato as condições previstas neste e edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
 - 13.5 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 13.6 - A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENCARGOS:

- 14.1** Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.
- 14.2** O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.
- 14.3** Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 14.2
- 14.4** Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio/Município.

15. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção Gerenciada do Sistema de Iluminação Pública executada como disposto neste Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG;

15.2 Intervenções e Correções das Instalações:

15.2.1. A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo de Referência;

15.3 No que se refere à situações extraordinárias, à exemplo de melhorias e efficientização do Parque de Iluminação a CONTRATADA deverá informar a prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG por escrito, para orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para a prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias;

15.4 O preço final de cada serviço será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha de preços ofertados que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços realizados somados com as cargas horárias do pessoal e utilização de equipamentos, conforme proposta da CONTRATADA;

15.5 Os trabalhos de ampliação do Parque de Iluminação serão executados sob critério da prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG, sendo excepcionalizado a aplicação de materiais, serviços e equipamentos *adquiridos por esta*.

15.5.1. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG, é direito de a CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo à prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG promover a sua imediata substituição. Para evitar essa situação a prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA.

15.6 A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingí-los e a refazer, se para



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

tanto for necessário, sem nenhum ônus para a prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG

15.7 Abalroamento de Postes: Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG, que forem afetadas por abalroamento de postes, que não sejam da rede pública, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

15.7.1. Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita à aprovação da prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG.

15.7.2. Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização da prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG o croqui do local do abalroamento, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de-obra utilizada dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes à prefeitura do MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS-MG;

15.7.3. O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários Ofertados pela CONTRATADA.

15.8 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do município tomador dos serviços referentes à presente contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS.

15.9 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

15.10 - As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias: 122653-01255.01.25.263.3.390.30

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

16.2 - A participação neste Pregão importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.3 - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

encaminhados para o setor de licitações, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 12h00 min às 17h00 min, podendo, também, a consulta ser feita via e-mail prefmplicitacao@hotmail.com, ou ainda, pelo telefone: (35) 3651-2043

16.4 - A Pregoeiro responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (e-mail), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

16.6 - A Prefeitura se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.7 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

16.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Paraisópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeiro/equipe de apoio e representantes credenciados dos proponentes.

16.13 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.15 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – **Modelo E1**

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRINCIPAIS MATERIAIS;

ANEXO V - ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MODELOS E.2 E.3 E.4 E.5 E.6;



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DO EDITAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO X – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Paraisópolis/MG, 10 de fevereiro de 2015.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2015

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - E1

Att.: Pregoeiro

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação dessa Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

O nosso preço global para o presente **Pregão** é de **R\$ ()**

Obs. O preço global deverá prever os serviços para 12 (doze) meses.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços,

sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2015

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Modelo, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2015

ANEXO VII - - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
003/2015, DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2015

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
_____/2015, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2015

ANEXO IX

– DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2015

ANEXO X DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa:
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome _____ Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Filiação (nome do pai e da mãe):

Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____
CPF: _____ E-mail: _____



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2015

O Município de Paraisópolis torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar o **Processo Licitatório nº 051/2015 Pregão Presencial nº 013/2015**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações (Editais em Aberto). **Objeto: Contratação de empresa de Engenharia Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Gerenciada do Sistema de Iluminação Pública do Município de Paraisópolis - MG.** Realização das Visitas técnicas: 05 e 06/03/2015 às 10:00 horas. Recebimento, abertura das propostas e início da Sessão de Disputas: **Dia 11/03/2015 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura sita à Praça do Centenário, nº 103, centro, Paraisópolis/MG. Informações: (35) 3651-2043. Paraisópolis, 25 de Fevereiro de 2015. Leandro Endrigo Alves Carvalho – Pregoeiro. Rogério Paulo Martins – Secretário de Municipal de Administração, Estratégia e Ética.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro

*Certifico que este aviso foi
publicado em conformidade com a
Lei 2.066, de 13/04/2007.
Em 25/02/2015.*

*Leandro Endrigo Alves Carvalho
Superintendente do Serviço de Licitações*